



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 738

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Secretaria dos Negócios Jurídicos	4
Notificações	4
Poder Legislativo	6
Atos Legislativos	6
Moções	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 738

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.383/2023.

Objeto: Autoriza a Concessão de Subsídio Tarifário ao Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio tarifário ao serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico financeiro nos contratos.

Parágrafo único. A concessão de subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, priorizando o transporte coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

Art. 2º. O subsídio tarifário fica limitado ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, prazo de vigência do contrato de concessão em vigor, a serem pagos no mês subsequente à execução do serviço.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, autorizado a regulamentar a presente Lei, via Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 24 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Autógrafo nº. 07/2023

Projeto de Lei nº. 06/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.384/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.220/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com a concessão de subsídio tarifário para o transporte coletivo urbano, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
26 - Transporte
26.453 - Transporte Rodoviário Urbano
26.453.0014 - Programa de Mobilidade Urbana
26.453.0014.2088.0000 - Subsídio ao Transporte Coletivo
3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 180.000,00
FR: 01.00 - CA: 110.000

Art. 2º. Fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo
02.03 - Setor de Administração
02.03.00 - Setor de Administração
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0004 - Gestão em Ações Administrativas
04.122.0004.1001.0000 - Aquisição de Imóveis
Ficha 0 4 8 - 4 5 9 0 . 6 1 0 0 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 180.000,00
FR: 01.00 - CA: 110.000

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, será utilizado recursos do cancelamento da dotação constante do artigo segundo.

Art. 4º. Em virtude da abertura do crédito adicional especial, mencionado no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes no exercício corrente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,
Em 24 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 738

Página 3 de 8

Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Ricardo Cezar Varnier
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.
Autógrafo nº. 08/2023
Projeto de Lei nº. 07/2023.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL N°. 4.840/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.384/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas com a concessão de subsídio tarifário para o transporte coletivo urbano, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01 - Setor de Obras e Serviços Municipais
26 - Transporte
26.453 - Transporte Rodoviário Urbano
26.453.0014 - Programa de Mobilidade Urbana
26.453.0014.2088.0000 - Subsídio ao Transporte Coletivo
3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 180.000,00
FR: 0.01.00 - CA: 110.000

Art. 2º. Fica cancelada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - Executivo
02.03 - Setor de Administração
02.03.00 - Setor de Administração
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0004 - Gestão em Ações Administrativas
04.122.0004.1001.0000 - Aquisição de Imóveis
Ficha 048 - 4590.61.00 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 180.000,00
FR. 0.01.00 - CA. 110.000

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, será utilizado recursos do cancelamento da dotação constante do artigo segundo.

Art. 4º. Em virtude da abertura do crédito adicional especial, mencionado no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e no Plano

Plurianual (PPA) vigentes no exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 24 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 738

Página 4 de 8

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Notificações



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91, Inscrição Estadual sob n.º 707.088.401-0016, com sede na Av. Princesa do Sul, nº 3303, bairro Jardim Andere, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.062-180.

**Ata de Registro de Preços N° 662
Pregão Presencial N°. 07/2022.
Processo N° 17/2022.**

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de enfermagem, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos I do presente edital.

Tem o presente, a finalidade de NOTIFICAR, a referida empresa, vendedora dos itens 72, 73, 74 e 75 que esta em atraso a entrega, desde o dia 23/01/2023;

A Prefeitura por inúmeras vezes, entrou em contato telefônico com a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, porém, não obtivemos êxito, ou qualquer retorno da mesma sob a entrega do produto, até a presente data.

Assim, nota-se claramente que a empresa notificada neste ato, detentora da Ata de Registro de Preços nº. 662/2022, está descumprindo o “item 02”, ficando passível de serem aplicadas as penalidades do “item 05” da mesma ata, que é fundamentada nos art. 77 e 78 inciso IV da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

Diante disso, fica a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, NOTIFICADA, para que no prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da presente notificação, encaminhada via email, e via Diário Oficial do Município para que **realize a entrega** do pedido solicitado nesta notificação, sob pena das aplicações cabíveis da Legislação Vigente, como multa e outras penas cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 738

Página 5 de 8



Prefeitura do Município Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ante esta notificação fica aberto prazo para apresentar defesa escrita, contemplando assim amplo direito ao contraditório, deve ser devidamente protocolada na sede administrativa da Prefeitura do Município de Tanabi, para prosseguimento do processo administrativo para apuração do descumprimento e aplicação das penalidades cabíveis.

Tanabi – SP, 27 de fevereiro de 2023 .

RICARDO CÉZAR VARNIER
Procurador Jurídico do Município
OAB/SP – 220.691



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 738

Página 6 de 8

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

PROTOCOLO
N.º 160/2023

17 FEV. 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI
TANABI - SP.

Daiane Cristina Conforto
Assistente Parlamentar

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Tanabi

CONSIDERANDO que tradicionalmente comemora-se no dia 13 de fevereiro a criação da Paróquia São João Batista e São Cristóvão;

CONSIDERANDO que no dia 14 de fevereiro de 1997 o Bispo Diocesano de São José do Rio Preto, Dom José de Aquino Pereira, criava a Paróquia São João Batista, pelo Decreto Reg. nº 02/97, livro nº 2, transscrito no Livro de Tombo da Paróquia, tendo sido desmembrado seu território da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, sendo erigida canonicamente a Paróquia São João Batista, no Parque Residencial Nova Tanabi, neste município;

CONSIDERANDO toda a história da Paróquia São João Batista e São Cristóvão e o início dessa comunidade;

CONSIDERANDO o empenho de tantas pessoas na criação da Paróquia, muitas das quais já na eternidade, e que não pouparam esforços na construção da igreja e na articulação das pastorais;

CONSIDERANDO que durante esses 26 anos a Paróquia São João Batista vem evangelizando a comunidade;

CONSIDERANDO que vários padres atuaram na Paróquia São João Batista, tendo contribuído significativamente para o crescimento espiritual da comunidade, sendo que inclusive o Padre Jamil Serafim de Paula completou no dia 13 de fevereiro 16 anos à frente da Paróquia São João Batista e São Cristóvão;

CONSIDERANDO o constante trabalho filantrópico da Paróquia São João Batista, no atendimento às pessoas mais necessitadas,

Apresentamos,

DESPACHO:

Aprovado em uma única discussão

(167)

Sala das Sessões, 27 de fev. de 2023

APROVADO POR
UNANIMIDADE

[Signature]
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 738

Página 7 de 8



Câmara Municipal de Tanabi
Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES à Paróquia São João Batista, de Tanabi-SP, pelos 26 anos de sua criação.

A presente Moção será assinada pelos Edis desta Casa de Leis, publicada na imprensa local e enviada por cópia ao Pe. Jamil Serafim de Paula, Pároco da Paróquia São João Batista.

Sala das Sessões, "Ver. Florindo Galvani".

Tanabi, 17 de fevereiro de 2023.

VER. FLÁVIO HÉNRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI (COCÓ MAGRI)

VER. ADIVALDO GOMES CRISTAL

VER. DRA. DAIANE C. R. DO NASCIMENTO

VER. FERNANDO CARDOSO CASARIN

VER. GILBERTO APARECIDO FARIA RUIZ

VER. JOÃO VITOR DE FREITAS

VER. DR. MAURO LOPES GARCIA FILHO

VER. TEN. OSMAR DO NASCIMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 27 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 738

Página 8 de 8



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 691c-856d-7b6e-a700



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 738, ano V, veiculado em 27 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 27/02/2023 às 18:29:54 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/691c-856d-7b6e-a700>